

Rio Pardo 10 / 04 / 2024
Laura Sanchez
Hora: 08:20 Visto: Laura



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

LEI nº 4.242, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para pagamento de Patrulha Mecanizada, Máquinas, Equipamentos e Implementos da União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura	
04.122.0020.2.020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e atendimento Produtores Rurais	
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público – Fonte 01	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura	
04.122.0020.2.020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e atendimento Produtores Rurais	
384	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de abril de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito